

Cataguazes, 14 de Agosto de 2002
10.1/78

Ilmo. Sr.

Dr. Francisco Ivaldo Andrade Frota
Superintendência de Regulação da Comercialização de Eletricidade
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
SGAN - Quadra 603 – Módulo J – 2º Andar
70830-030 / Brasília - DF

Ref.: Audiência Pública 011 - Sugestões (Minuta e Manual do PACDEE)

Prezado Senhor

Apresentamos abaixo as sugestões da Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina para a audiência pública acima referenciada. A saber:

Art.2º - Inciso III da Minuta de Resolução

- **Realizar a alteração que segue:**
 - III – Para serem considerados como projetos de eficientização energética do setor elétrico, estes devem apresentar RCB menor ou igual a 1,00
- **Justificativa:**
 - Os Projetos com RCB = 1,00 são rentáveis para a sociedade uma vez que, os benefícios indiretos auferidos com a implementação destes não são contabilizados no modelo de avaliação em vigor. Citamos como exemplo a satisfação dos clientes, os benefícios alcançados para o meio ambiente, a redução dos custos de manutenção, o melhor grau de iluminação de uma rua, a melhoria dos níveis de tensão, etc.

Art.2º - Inciso VIII da Minuta de Resolução

- **Sugestão sobre ações de marketing:**
 - O fato dos valores percentuais de cada projeto estarem definidos previamente, pode trazer restrições na execução dos mesmos, pois alguns projetos relacionados às mudanças de hábito de consumo e utilização de equipamentos eficientes, de pouco conhecidos pela sociedade, dependem de campanhas maciças na mídia (TV's, rádios e jornais). Entendemos que os montantes aplicados em “promoção/marketing” de cada projeto, devem ser avaliados de acordo com as características do projeto, região e público alvo.

Art.6º - Minuta de Resolução

- **Sugestão sobre aplicação de penalidades por descumprimento das metas físicas:**
 - Pensamos que a penalidade de multa deve estar vinculada a parcela não cumprida, não penalizando projetos com metas executadas.

Manual, item I.2.5 – Prazos e Forma de Entrega (página 7)

- **No segundo parágrafo adicionar o seguinte texto :**
 - A aprovação do PEE será efetivada num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data oficial de apresentação **sendo que, expirado este período sem que a ANEEL tenha se manifestado oficialmente, a aprovação do PEE será automática.**
- **Justificativa:**
 - Não comprometer os cronogramas dos projetos.
- **Realizar a seguinte alteração no terceiro parágrafo:**
 - Durante o período de análise, ~~será permitido duas reapresentações para os projetos não aprovados~~ **constatada a não aprovação de algum projeto, a ANEEL ou órgão competente designado por esta, convocará a concessionária para uma audiência com vistas a apontar os pontos que levaram a não aprovação do mesmo e quais seriam as mudanças necessárias ao projeto.**
- **Justificativa:**
 - Agilizar a aprovação do PEE com o menor custo possível, proporcionando o quanto antes, os benefícios advindos de sua implementação.

Manual, item III.8 – Residencial (Roteiro Básico para Elaboração de Projetos) (página79)

- Manter o Roteiro para projetos residenciais, conforme no manual anterior (aprovado pela resolução ANEEL n.º 394, de 17 de setembro de 2001), ou seja, manter os roteiros específicos dos seguintes projetos:
 - **Eficiência Energética em Condomínios Residências;**
 - **Incentivo à Venda de Eletrodomésticos Eficientes;**
 - **Substituição de Sistemas Convencionais de Aquecimento de Água por Sistemas baseados em Aquecimento Solar;**
 - **Substituição de Lâmpadas Incandescentes em Residências;**
- **Justificativa:**
 - A forma que é apresentado o roteiro básico para projetos residenciais é genérica podendo gerar reprovações por falta de especificidade, comprometendo assim, os cronogramas e os seus benefícios. A forma de apresentação do Manual anterior (supracitado) é mais objetiva e adequada.

- Especificamente quanto ao “Incentivo à Venda de Eletrodomésticos Eficientes” os projetos servem como importante meio de divulgação dos equipamentos aprovados pelo PROCEL.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Júlio César Ragone Lopes
Assessoria de Estudos e Novas Tecnologias da Distribuição

Gioreli de Sousa Filho
Diretor Comercial e de Distribuição